



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 040/2016

Altera a Lei nº 2.812, de 11 de fevereiro de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder permissão de uso de bem imóvel e dá outras providências.

Art. 1º Altera o caput do artigo 1º da Lei nº 2.812 de 11 de fevereiro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante instrução de processo de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a celebrar termos de permissão de uso de bem imóvel localizado na Rua Madre Verônica, denominada como Rua Coberta, assim caracterizado nos módulos a seguir:

Art. 2º Altera o artigo 3º da Lei nº 2.812, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O imóvel descrito no artigo 1º da presente Lei, composto pelos módulos de 01 a 20, destinam-se, exclusivamente, ao uso de estabelecimentos comerciais, no ramo da gastronomia, devidamente instalados na Rua Madre Verônica (Rua Coberta), licenciados e com projeto arquitetônico aprovado pela autoridade Municipal.

Parágrafo único. Os ombrelones utilizados nos módulos de estabelecimentos com concessão deverão ser na cor branca, livres de quaisquer propagandas comerciais, a fim de padronizar o espaço público.

Art. 3º Inclui parágrafo ao artigo 8º da Lei nº 2.812, de 2010, renumerando o existente, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º

§1º Além do proprietário, o locatário poderá firmar Contrato de Permissão de Uso com o Município, desde que tenha anuência do proprietário, apresente Contrato de Locação válido e pelo mesmo prazo do contrato de locação.

§2º Não havendo interesse por parte do proprietário ou do locatário, este poderá liberar a preferência do módulo, mediante termo de desistência encaminhado ao Executivo Municipal, podendo o Município firmar contrato com terceiro, desde que lindeiro e, também, não podendo neste caso o módulo ter o comprimento da testada superior a 10,00 m (dez metros lineares).

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Art. 4º Acrescenta o artigo 10-A na Lei nº 2.812 de 11 de fevereiro de 2010, com a seguinte redação:

Art. 10-A. Fica autorizado ao permissionário, com autorização do Poder Executivo, realizar obras de infraestrutura física da Rua Coberta, no que diz respeito à reforma ou ampliação da mesma, possibilitado transformar o valor do investimento monetário, por créditos a serem permutados pelos valores da permissão de uso dos módulos, a ser autorizado em lei específica.

§1º O prazo de permissão da utilização do módulo só começará a fluir após a conclusão da infraestrutura e a instalação do módulo.

§2º A reforma ou ampliação da infraestrutura deverá seguir projeto arquitetônico elaborado pelo Poder Executivo, devendo o mesmo ser responsável pela fiscalização da obra.

Art. 5º Acrescenta o artigo 10-B na Lei nº 2.812 de 11 de fevereiro de 2010, com a seguinte redação:

Art. 10-B. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 13 de dezembro de 2016.

NESTOR TISSOT

Prefeito Municipal de Gramado

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Exmo. Sr. Presidente:

Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera a Lei nº 2.812, de 11 de fevereiro de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder permissão de uso de bem imóvel e dá outras providências.

Através do presente projeto, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para alterar a Lei nº 2.812, de 11 de fevereiro de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder permissão de uso de bem imóvel.

Na verdade, o objetivo do Projeto é adequar a referida legislação as demandas que surgiram na Secretaria Municipal da Fazenda. São ajustes pontuais no que diz respeito as contratações e manutenções dos módulos existentes na Rua Coberta.

Também foi alterado o artigo 1º da Lei que falava em alterando a licitação para um processo de inexigibilidade, pois não há que se falar em licitação, quando somente os comerciantes estabelecidos na Rua Coberta podem utilizar os módulos.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 13 de dezembro de 2016.

NESTOR TISSOT

Prefeito Municipal de Gramado

Sônia Regina Sperb Molon
Secretária Municipal da Fazenda

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin
Secretária Municipal da Administração

Marcos Caleffi Pons
Procurador-Geral do Município

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br